# REGULAMENTO ESPECÍFICO

**CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES – LIGA DE BASQUETE FEMININO**

# LBF CAIXA 2024

**Disposições preliminares**

Art. 1º. O presente Regulamento Específico de Competição do Campeonato Brasileiro Interclubes Adulto Feminino – Liga de Basquete Feminino – LBF, constitui ato administrativo elaborado no contexto de sua conveniência e oportunidade administrativa e associativa, e da autonomia de que trata o artigo 217 da Constituição Federal, tendo como objetivo o estabelecimento de normas específicas para o Campeonato Brasileiro de Basquetebol Feminino – "Campeonato Brasileiro Interclubes", ou Liga de Basquete Feminino LBF CAIXA 2024, a qual se insere no contexto de integral observância aos postulados da ética, integridade, estabilidade e equilíbrio competitivos, espírito esportivo e respeito às regras.

Parágrafo Primeiro. Para além dos postulados descritos, a competição demanda observância obrigatória de todos os seus intervenientes a padrões e parâmetros de conduta estabelecidos no Regulamento Geral de Competições.

**Disposições relativas à Integridade da Competição**

Art. 2º. Em linha com os parâmetros de Governança e Integridade adotados pela LBF, e com vistas a afastar quaisquer riscos de manipulação de resultados esportivos, ou a afastar riscos de utilização de partidas para a ocorrência de fatos específicos gerados artificialmente, restam proibidas, no âmbito da LBF e de suas competições, condutas perpetradas por quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, em especial por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, gestores, árbitros e auxiliares, dentre outras, que tenham o potencial de violar a integridade do jogo e da competição.

Art. 3º. Em linha com o artigo 2º deste regulamento, restam expressamente proibidas as seguintes condutas:

I – apostar em si próprio, em seu oponente, em partida ou lances no contexto das competições da LBF, ou permitir que alguém de sua família ou do seu convívio o faça;

II – dar ou receber qualquer pagamento ou qualquer outro tipo de benefício em circunstâncias que possam gerar dúvidas acerca de potencial violação à integridade das competições;

III – compartilhar informação que possa ser usada para a obtenção de vantagem econômica, a exemplo de utilização de informações para fins de aposta.

Art. 4º. Todas as pessoas elencadas no artigo 2º deste artigo estão obrigadas a informar de imediato ao seu clube e/ou à LBF, a ocorrência de fatos potencialmente corruptos, a exemplo da aproximação de terceiros com o objetivo de manipular resultados esportivos ou de arranjar

fatos específicos durante a competição, sendo responsabilidade do receptor da denúncia a discrição acerca dos fatos relatados e da autoria da denúncia, devendo a autoridade desportiva competente proceder de modo a buscar amparo policial e judicial, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares e éticos esportivos.

**Da Competição, dos prêmios e benefícios**

Art. 5º. A LBF CAIXA 2024 (Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Basquete Feminino) é o campeonato de basquetebol feminino adulto do Brasil, chancelada e reconhecida pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB) e terá como objetivo congregar as melhores equipes de basquetebol feminino adulto do Brasil, dentre aquelas ligadas à Liga de Basquete Feminino (LBF) através de vínculo associativo, sendo que a competição, cujos jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes da FIBA e com organização da LBF, apontará a campeã nacional e as demais classificadas para competições internacionais subsequentes, segundo critérios exclusivamente técnicos e respeitada a ordem final de sua classificação.

Parágrafo único. As equipes que ocuparem do 1º ao 4º lugares na classificação da LBF CAIXA 2024 ao final do primeiro turno da competição estarão automaticamente classificadas para a disputa da COPA LBF 2024, que possui regulamento próprio e será realizada durante o segundo turno da LBF CAIXA 2024.

Art. 6º. Competirá à Liga de Basquete Feminino (LBF) organizar e dirigir a LBF CAIXA 2024 mediante a confecção da tabela de jogos, adoção de normas técnicas, divulgação dos resultados e da classificação parcial e final.

Parágrafo único. A tabela de jogos será confeccionada pelo Departamento técnico-operacional da LBF e deverá ser rigorosamente cumprida, somente alterando-se datas de jogos em virtude de disputa de competições internacionais oficiais, para dar cumprimento ao contrato de transmissão com TV ou por motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º. Caso a equipe mandante solicite uma alteração na tabela envolvendo apenas o horário do jogo, sem alteração de data, ela poderá ou não ser acatada pela LBF, conforme a discricionariedade da Liga, desde que não prejudique a logística da equipe visitante, não prejudique eventual transmissão de TV ou WEB e a LBF entender que a alteração não é prejudicial à competição.

Art. 8º. Às equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de campeã e vice-campeã da LBF – Temporada 2024.

Parágrafo primeiro. Serão oferecidos um troféu e (25) vinte e cinco medalhas, de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeira), 2º (segunda) e 3º (terceira) colocação no Campeonato LBF CAIXA Temporada 2024.

Parágrafo segundo. Serão oferecidos troféus individuais nas seguintes categorias para as jogadoras, e desde que a atleta tenha participado de, no mínimo, 50% dos jogos da competição:

I - MVP da final;

II - MVP da competição;

III - Cestinha;

IV - Assistência;

V - Atleta revelação;

VI - Reboteira;

VII - Quinteto ideal;

VIII - Craque da galera; e

IX - Melhor defensora.

Parágrafo terceiro. Será oferecido troféu individual ao melhor técnico(a) da competição;

Parágrafo quarto. Será oferecido troféu individual ao melhor trio de arbitragem da competição.

Art. 9º. A LBF realizará a entrega das premiações logo após a partida final ou em cerimônia de premiação a ser agendada e divulgada pela LBF.

Art. 10. É facultada à LBF a indicação de suas equipes à CBB, para representar o Brasil em competições internacionais de clubes, observando-se, sempre, critérios de meritocracia em suas indicações.

Parágrafo único. A equipe indicada, em primeiro lugar, será a equipe campeã da LBF CAIXA 2024, e assim sucessivamente, até que o número de vagas oferecidas aos clubes brasileiros, pelas entidades responsáveis pela respectiva competição internacional, seja preenchido, exigindo-se, sempre, como condição de elegibilidade de participação, que a equipe esteja regularmente inscrita para a edição em curso da LBF na temporada de participação no torneio internacional.

**Das equipes participantes**

Art. 11. Poderão participar do campeonato Liga de Basquete Feminino, temporada 2024, as equipes filiadas à Liga de Basquete Feminino (LBF) que estejam em conformidade com as normas constantes do Estatuto Social da Entidade, do Regulamento Geral de Competições, deste Regulamento e da Lei de Regência do Desporto Brasileiro.

Parágrafo Único. Dentro destas normas inclui-se a adimplência de todas as obrigações associativas e pecuniárias e que também sejam cumpridas todas as condições e prazos estabelecidos pelo Conselho de Administração da LBF, para a disputa da competição.

Art. 12. Comprovado o cumprimento de todas as normas acima, estão aptas a disputar a LBF CAIXA 2024 as seguintes equipes:

| RAZÃO SOCIAL | NOME FANTASIA |
|---|---|
| ASSEO – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES OLÍMPICOS | UNIMED CAMPINAS |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE CATANDUVA | BAX CATANDUVA |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETEBOL FEMININO DE BLUMENAU | BFB BLUMENAU |
| ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ | AD SANTO ANDRÉ |
| CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SJC | SÃO JOSÉ BASKETBALL |
| CLUBE ITUANO DE ESPORTES | ITUANO |
| LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA | LDPG PONTA GROSSA |
| LIGA SUPERBASKETBALL | SODIÊ MESQUITA |
| SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE | SAMPAIO BASQUETE |
| SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI SP | SESI ARARAQUARA |
| SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA | CORINTHIANS |

**Do sistema de disputa**

Art. 13. O campeonato será disputado adotando-se o seguinte sistema de fases:

I – Fase de Classificação, ocasião em que as equipes jogam todas contra todas, em turno e returno, sendo que cada equipe será mandante em um dos jogos contra cada uma das equipes adversárias (todos contra todos/turno e returno);

II – Quartas de final, ocasião em que as 08 (oito) equipes mais bem classificadas na Fase de Classificação disputam, em playoff melhor de 3 (três) partidas, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 2 (duas) vitórias, conforme emparceiramento abaixo (colocações finais da fase de classificação):

A – 1º Colocado x 8º Colocado (Quartas 1)

B – 2º Colocado x 7º Colocado (Quartas 2)

C – 3º Colocado x 6º Colocado (Quartas 3)

D – 4º Colocado x 5º Colocado (Quartas 4)

III – Semifinal, ocasião em que as 04 (quatro) equipes vencedoras dos confrontos de quartas de final disputam, em playoff melhor de 3 (três) partidas, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 2 (duas) vitórias, nos seguintes termos:

A – Vencedor Quartas 1 x Vencedor Quartas 4 (Semifinal 1)

B – Vencedor Quartas 2 x Vencedor Quartas 3 (Semifinal 2)

IV – Final, ocasião em que as 02 (duas) equipes vencedoras dos confrontos semifinais disputam, entre si, e em playoff melhor de 5 (cinco) partidas, o título de campeã, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 3 (três) vitórias.

Art. 14. O mando de quadra nas fases quartas de final, semifinal e final serão realizados conforme abaixo:

I – Fase quartas de final e semifinal: levar-se-á em conta a colocação das equipes na fase de classificação, cabendo sempre à equipe mais bem classificada naquela fase o mando de jogo na 2ª (segunda) e 3ª (terceira) partidas, ficando a equipe pior classificada com o mando da 1ª (primeira) partida.

II – Fase final: levar-se-á em conta a colocação das equipes na fase de classificação, cabendo sempre à equipe melhor classificada naquela fase o mando de jogo na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 5ª (quinta) partidas, ficando a equipe pior classificada com o mando da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) partidas.

Art. 15. Critérios para classificação final do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2024:

I - 1º colocado – a equipe campeã será a equipe vencedora do playoff Final.

II - 2º colocado – a equipe vice-campeã será a equipe perdedora do playoff Final.

III - 3º colocado – será a equipe, entre as duas perdedoras da fase semifinal, com melhor campanha na fase de classificação.

IV - 4º colocado – será a equipe, entre as duas perdedoras da fase semifinal, com pior campanha na fase de classificação.

V - 5º ao 11º colocado – serão respeitadas as campanhas na fase de Classificação entre as equipes perdedoras nos playoffs de quartas de final.

Art. 16. A pontuação para classificação será de 02 (dois) pontos por vitória, 01 (um) ponto por derrota, 01 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas e 00 (zero) ponto por derrota por desistência.

Art. 17. Caso uma equipe não compareça para o jogo até o prazo determinado pelas regras

oficiais, e sem prejuízo das medidas disciplinares, administrativas/associativas e jurisdicionais pertinentes, a equipe adversária presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 00 (vinte x zero).

Art. 18. Caso ambas as equipes não compareçam para o jogo, e sem prejuízo das medidas disciplinares, administrativas/associativas e jurisdicionais pertinentes, não serão computados pontos para nenhuma delas.

Art. 19. Na hipótese de ocorrência de número insuficiente de atletas em quadra, declarar-se-á a derrota da respectiva equipe incompleta, observando-se as seguintes consequências:

I - Se no momento do encerramento do jogo pelo motivo descrito no *caput* do artigo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 02 x 00 (dois x zero) para a equipe adversária.

II - Se no momento do encerramento do jogo pelo motivo descrito no *caput* do artigo a equipe com o efetivo reduzido estiver atrás no marcador, o resultado do placar será mantido.

Art. 20. No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 00 (vinte x zero) para a equipe adversária.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência de empate no número de pontos entre equipes na fase de classificação, o desempate será alcançado a partir da utilização dos seguintes critérios, sucessivos até sua resolução:

I - Será feita uma reclassificação levando-se em conta somente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empatadas, sendo mais bem classificada a equipe que obteve o maior número de vitórias nos confrontos entre as equipes empatadas;

II - Melhor saldo de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;

III - Maior número de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;

IV - Melhor saldo de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;

V - Maior número de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;

VI - Não se resolvendo a situação de empate, utilizar-se-á finalmente o sorteio;

**Da condição de jogo e elegibilidade**

Art. 22. A atleta somente adquirirá condição de jogo para o campeonato da LBF com o competente registro efetuado pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB) e constante na relação publicada pela CBB em nota oficial e pela LBF no seu website.

Parágrafo Único. Somente poderão participar da LBF CAIXA 2024, as atletas regularmente inscritas em suas Federações, e registradas na Confederação Brasileira de Basketball (CBB) e que, através de formulários disponibilizados, atendam e acatem as exigências e condicionantes de sua participação na competição, de modo promover segurança jurídica à toda a coletividade do basquetebol feminino brasileiro e à LBF junto aos contratos e instrumentos jurídicos em geral, sobretudo os firmados com parceiros comerciais.

Art. 23. Os clubes que participarão do Campeonato devem preencher integralmente e apresentar, em formulário específico, a Ficha de Inscrição de Atletas contendo até 24 (vinte e quatro) atletas com os respectivos números de camisas para a inscrição, observando-se a limitação de **até 02 (duas) atletas estrangeiras.** Também devem preencher os campos destinados aos membros da Comissão Técnica.

Art. 24. As equipes deverão obrigatoriamente ter, no mínimo, 10 (dez) atletas inscritas em todos os jogos, e uniformizadas em condição de jogo para a disputa de cada partida.

Parágrafo primeiro - As equipes devem obrigatoriamente ter 1 atleta Sub-23 inscrita para os jogos que a equipe se apresentar com 10 ou 11 jogadoras e 2 atletas Sub-23 inscritas para os jogos que a equipe se apresentar com 12 jogadoras. As atletas Sub-23 deverão ser nascidas de 2001 em diante.

Parágrafo segundo – Caso ocorra uma lesão em uma atleta durante uma viagem onde exista mais de uma partida agendada na mesma viagem e essa atleta não tenha condição de jogo, a equipe pode inscrever uma atleta a menos na segunda partida da viagem.

Art. 25. Estarão regularizadas apenas e tão somente aquelas atletas constantes da “Ficha de Inscrição de Atletas”, com condição de jogo aprovada e publicada pela CBB até o dia 17 de maio de 2024.

Art. 26. Qualquer atleta poderá ser substituída até o último dia útil anterior à data de início do segundo turno da fase de classificação. No caso de atleta estrangeira, para a efetivação da substituição por outra atleta estrangeira, o clube deverá requerer o cancelamento da inscrição da atleta substituída, na Federação e na CBB.

Parágrafo Único. Atletas nascidas nos anos 2006, 2007, 2008 e 2009 poderão ser inscritas a qualquer momento sem data limite até o término da competição, desde que não tenham atuado por nenhuma equipe na LBF CAIXA 2024 e que não seja ultrapassado o número de 24 atletas inscritas na relação de jogadoras da equipe.

Art. 27. Qualquer substituição, complemento da relação Nominal das atletas ou regularização da situação de uma atleta, só dará condições a mesma se a solicitação, com todos os documentos válidos, chegar à CBB com um mínimo de **(02) dois dias úteis**, conforme orientação disposta nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, em relação à próxima rodada, para que a mesma seja publicada em até 2 horas antes da partida, dando condições de jogo à postulante.

Parágrafo primeiro. Para efeito de contagem do prazo de dois dias úteis, não será considerado o dia da rodada.

Parágrafo segundo. Formato dos prazos: para os jogos da quinta-feira todos os documentos válidos devem chegar à CBB até as 18h da segunda-feira anterior, jogos aos sábados, domingos e segundas-feiras o prazo será quarta-feira às 18h e assim sucessivamente.

Art. 28. A condição de jogo da atleta inscrita, não será concedida para os jogos alterados para data posterior. Leva-se em consideração a data inicial presente na tabela do campeonato.

Art. 29. Durante a competição, qualquer modificação na composição da comissão técnica deverá ser comunicada à LBF, por escrito, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do jogo.

Art. 30. Não terá condição de jogo a atleta que estiver cumprindo punição, ou que não constar na relação de inscrição oficial, ou que não apresentar, antes da partida, documento original, com foto, dentre os relacionados a seguir, expedido por órgão oficial: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Habilitação e Carteira Funcional.

Parágrafo Único. O documento referido no *caput* deste artigo pode ser substituído por cópia autenticada em cartório, desde que legível.

**Das Praças Desportivas**

Art. 31. Salvo motivo que justifique a adoção de medida diversa, e a critério da LBF, somente poderão ser utilizados os ginásios indicados pelas equipes ou pela LBF, que tenham sido inspecionados e habilitados pelo Departamento Técnico Operacional LBF, com a devida aprovação da LBF.

Art. 32. Iniciada a competição, qualquer solicitação de troca de ginásio de jogo, só será possível com a aprovação do Departamento Técnico Operacional da LBF e com anuência da equipe adversária.

Parágrafo primeiro. A solicitação que trata o *caput* deve ser efetuada através de um ofício com no mínimo 30 dias antes da data prevista do jogo contendo a autorização da associação, clube ou entidade que disponibilizará as suas instalações para a equipe requisitante.

Parágrafo segundo. O Ginásio deverá ser aprovado na vistoria promovida pelo Departamento Técnico Operacional da LBF e todos os custos para esta vistoria serão de responsabilidade da equipe solicitante.

Art. 33. Compete às equipes participantes a manutenção adequada de local, próprio ou de terceiros, que tenha indicado para realização do evento, que deve contar com infraestrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e ações necessárias para a manutenção e/ou reforma e/ou reparos dos respectivos ginásios.

Art. 34. Compete às equipes participantes o atendimento integral às regras mínimas de segurança estipuladas pela LBF, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e demais autoridades e órgãos administrativos competentes, devendo apresentar toda a documentação válida exigida pela legislação no tocante à utilização dos respectivos ginásios indicados.

Art. 35. As praças desportivas deverão contar com banheiros públicos, masculinos e femininos, mantidos em ótimas condições de higiene e funcionamento, além de adaptações a crianças e pessoas com deficiência, observando-se, ainda, a devida aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 36. As praças desportivas deverão contar, obrigatoriamente, com clara sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, especialmente as de emergência, bem como os sanitários e demais localidades essenciais.

Art. 37. As praças desportivas devem contar com facilitações para entrada e saída de torcedores, de forma a evitar aglomerações, sendo maiores os cuidados com gestantes, crianças e idosos, além de adaptações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência, como rampas e espaços reservados para assistirem aos jogos.

Art. 38. Sem prejuízo de outras medidas no mesmo sentido, qualquer anteparo ou objeto situado no fundo da quadra deve estar revestido com espuma ou outro material, de modo a evitar contusões, a exemplo daquelas provocadas por choques naturais das atletas.

Art. 39. As praças desportivas deverão contar com iluminação artificial da quadra de jogo dentro

das especificações internacionais (no mínimo 500 “lux” atestados por laudo técnico), bem como as que forem estabelecidas por emissoras de TV para transmissão e gravação de jogos.

Art. 40. As praças desportivas deverão ter capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas sentadas. Para a fase playoff da fase final da LBF CAIXA 2024, os ginásios deverão ter capacidade mínima para 1.500 pessoas.

Art. 41. As praças desportivas deverão contar com vestiários mantidos em ótimas condições de higiene e funcionamento, garantindo-se a separação entre equipes mandantes e visitantes e equipe de arbitragem.

Parágrafo único: Os vestiários devem conter, no mínimo:

I. Vestiários das equipes mandante e visitante:

a) 04 (quatro) chuveiros com água quente e fria em pleno funcionamento;

b) Piso em bom estado de conservação e higienizado, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;

c) Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e áreas descascando;

d) Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;

e) Mínimo de 02 (dois) vasos sanitários com assentos completos, em bom estado e higienizados;

f) Iluminação adequada;

g) Mínimo de 16 assentos para atletas e comissão técnica;

II. Vestiários da equipe de arbitragem:

a) 01 (um) chuveiro com água quente e fria em pleno funcionamento;

b) Piso em bom estado de conservação e higienizado, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;

c) Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e áreas descascando;

d) Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;

e) Mínimo de 01 (um) vaso sanitário com assento completo, em bom estado e higienizado;

f) Mínimo de 04 (quatro) assentos disponíveis para equipe de arbitragem.

Art. 42. Todos os itens a seguir: chuveiros, piso, pintura, portas, vasos com assentos e iluminação, tanto no vestiário da equipe visitante como no vestiário da equipe de arbitragem, **deverão ter padrão igual ou superior aos utilizados no vestiário da equipe mandante**.

Art. 43. A LBF poderá utilizar ginásios neutros, se julgar necessário.

**Do Piso, Placar Eletrônico e Tabela**

Art. 44. As quadras, as tabelas, os aros, as redinhas, o placar eletrônico, o relógio de 24 segundos, bem como quaisquer outros equipamentos a serem utilizados, devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA, sendo necessária a aprovação destes itens pela LBF.

Art. 45. As quadras de jogo deverão apresentar piso de madeira, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física das atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos ou ondulações, sendo necessária sua aprovação pela LBF.

Art. 46. O piso da quadra não pode ter cor escura e todas as linhas demarcatórias devem ter a mesma cor, preferencialmente branca ou de outra cor facilmente visível, observadas todas as especificações da FIBA e validadas pelo departamento técnico da LBF.

Art. 47. O relógio de 24/14 segundos deve ser do tipo digital, fixado acima da tabela, com visão mínima frontal e preferencialmente frontal e lateral com o cronômetro de jogo de fácil visualização incluso.

Art. 48. A estrutura das tabelas deverá obedecer a um mínimo de 2m de recuo da linha de fundo da quadra, bem como as tabelas deverão contar com aros retráteis e redinhas, dentro das especificações da FIBA, em excelentes condições de conservação, possuindo acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro.

Art. 49. As tabelas de jogo deverão contar com sinal luminoso indicador do término dos períodos de jogo e 24/14 segundos, o qual deverá ser de LED, na cor vermelha, nas características pré-determinadas pela LBF, devendo estar encostado atrás de cada uma das tabelas de jogo, próximo às bordas superiores, inferiores e laterais da tabela, estando o sinal luminoso perfeitamente sincronizado com a contagem regressiva do placar eletrônico.

Art. 50. A fixação de adesivos de piso, os quais serão disponibilizados pela LBF, observarão,

sempre, o Manual de Marketing da LBF e o respectivo mapa de quadra da competição, sendo sua fixação de responsabilidade da equipe sediante.

**Mapa de Permissões de Acesso à Quadra**

Art. 51. O mapa de permissões de acesso à quadra de jogo é representado pela figura disposta neste artigo.

**1** – Cronometrista / **2** – Apontador / **3** – Operador dos 24/14" / **4** – Of. de Estatística I / **5**- Of. de Estatística II

Art. 52. Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são: até 12 (doze) atletas uniformizadas, 01 (um) técnico, 01 (um) assistente técnico (se houver), além de 07 (sete) pessoas com funções definidas e que constem da relação oficial da equipe enviada à LBF no prazo previsto nesse regulamento.

Art. 53. Todos os profissionais relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, ficarão obrigatoriamente sentados no banco de reservas da equipe, o qual deverá estar alinhado e organizado, não podendo sentar-se em outras regiões da quadra.

Art. 54. As atletas e/ou profissionais das equipes que não estiverem relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, deverão se sentar preferencialmente atrás das

placas de publicidade no fundo da quadra ou do lado contrário ao banco de reservas, ou, quando permitido, poderão ficar sentados atrás do banco de reservas de sua equipe, desde que estejam e permaneçam, durante todo o transcorrer da partida, a uma distância mínima de 3 metros do banco de reservas de sua equipe, podendo, em caso de desrespeito a esta exigência, serem retirados do local, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 55. Além dos integrantes das equipes, poderão estar na quadra:

a) 03 oficiais de mesa;

b) 02 oficiais de estatística;

c) 01 ou 02 Representante(s) da LBF;

d) 01 Representante do clube ou ginásio responsável pela manutenção;

e) Médicos, paramédicos ou enfermeiro(s) que ficarão próximos ao banco da equipe da casa, antes do início das placas de publicidade, ou local fora da quadra identificado com sinalização adequada e fácil acesso à mesma;

f) De 02 a 04 enxugadores de quadra devidamente uniformizados;

g) Fotógrafos credenciados pela equipe mandante e portando sua câmera fotográfica;

h) Repórteres da emissora que detém os direitos de transmissão que estejam trabalhando no jogo;

i) Representantes da LBF portadores de crachá que identifique acesso à quadra.

Parágrafo Único. A autorização referente à emissora que detém os direitos de transmissão será feita pelo produtor que estiver no jogo, que notificará o representante, o qual será a única pessoa autorizada a efetuar tal procedimento, inclusive orientando os seguranças quanto ao protocolo.

Art. 56. A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA, adotando-se obrigatoriamente os seguintes critérios e requisitos:

Parágrafo primeiro. As equipes mandantes podem definir, de acordo com seu interesse, o lado do banco que irão permanecer.

Parágrafo segundo. Os bancos de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir no mínimo 16 assentos, não sendo permitida a permanência em pé durante a partida.

Parágrafo terceiro. Não serão aceitos bancos inteiriços/coletivos (tipo “banco sueco”) que não possuam espaços individuais delimitados;

Parágrafo quarto. As cadeiras utilizadas pelos oficiais de mesa e oficiais de estatística deverão seguir as mesmas normas, porém, sem acoplamento;

Parágrafo quinto. Os 16 (dezesseis) assentos devem estar perfeitamente alinhados durante os jogos, sendo que pelo menos 14 (quatorze) devem estar acoplados e, no máximo, 2 (dois) soltos para serem utilizados pelo técnico e assistente durante os tempos técnicos;

**Das responsabilidades dos clubes mandantes**

Art. 57. Cabe ao clube mandante da partida, ainda que venha a perder o referido mando por decisão disciplinar:

I - Assegurar que todos os equipamentos esportivos a serem utilizados nas partidas estejam em conformidade com os regulamentos da LBF e com os demais itens constantes no presente regulamento.

II – Contratação, pagamento e disponibilização de equipe de segurança, confecção de ingressos, taxas e tributos oficiais, ambulância com 1 médico e 2 enfermeiros e demais pessoas do quadro móvel para a realização da partida.

III – O pagamento em espécie, em todos os jogos, das despesas de deslocamento dentro do Estado dos árbitros, do representante, dos oficiais de mesa e de estatística. As despesas com transporte interestadual e hospedagem dos árbitros e representantes, serão suportadas pela LBF. As equipes também deverão arcar com o pagamento de todas as taxas de todos os oficiais na fase de playoffs e as taxas de todos os oficiais serão suportadas pela LBF durante a fase de classificação.

IV - Possuir uma Mascote Oficial, devidamente fantasiada e uniformizada, de acordo com layout aprovado pela LBF, que deve participar de todos os jogos oficiais da LBF CAIXA 2024.

V - Garantir a segurança pública em sua arena, tomando previamente as medidas necessárias junto às autoridades responsáveis, sob pena de sofrer as punições cabíveis. Deverão estar presentes dentro da arena, no mínimo 05 (cinco) seguranças para cada grupo de 500 (quinhentos) torcedores, quantidade que será elevada de acordo com o volume de público. No caso de municípios onde a Guarda Municipal ou a Polícia Militar exerçam função de segurança dentro da praça

esportiva, o número de homens substitui os de segurança particular. Para facilitar a identificação, toda a equipe de segurança deverá utilizar o mesmo traje e esse uniforme deverá diferenciar a equipe de segurança dos torcedores presentes ao local. **Portanto, não serão aceitos uniformes nos seguranças que utilizem as cores, escudo ou qualquer outro elemento característico da equipe mandante.** O uniforme utilizado pelos seguranças deverá seguir ao menos uma das seguintes recomendações: terno e gravata ou camisa/colete com a palavra "SEGURANÇA" escrita em destaque na mesma, de cores diferentes das cores e/ou escudo característicos do clube mandante. A equipe de segurança contratada deve chegar no ginásio no mínimo 90 minutos antes do horário previsto para início da partida e o chefe da segurança contratada, assim que chegar ao ginásio, deverá se apresentar ao representante da partida. A equipe de segurança contratada deverá permanecer no ginásio até que todos os torcedores tenham deixado o local.

VI - Providenciar 34 (trinta e quatro) prismas de espuma para a fixação de lonas publicitárias e 02 (duas) estruturas metálicas para fixação de lonas publicitárias, de acordo com as medidas e especificações da LBF (conforme Manual de Marketing).

VII - Assegurar que as lonas de publicidade deverão estar a, pelo menos, 2m (dois metros) das linhas demarcatórias da quadra de jogo. Nas linhas laterais poderá haver alguma tolerância em relação a essa distância, desde que autorizada pela LBF.

VIII - Assegurar que as placas estejam posicionadas de acordo com o mapa de quadra estipulado no Manual de Marketing, assim como as propagandas dos patrocinadores (placas de quadra, adesivos de piso, protetores de tabela e afins), bem como fazer cumprir o plano de marketing de quadra e demais normas de publicidade previstas nos regulamentos da LBF.

IX - Providenciar kit de mesa contendo seta de indicação de posse de bola, placas numeradas de 1 a 5 e 2 bandeiras para sinalização de faltas coletivas.

X - Providenciar 01 (um) notebook com mouse, para a coleta de dados estatísticos e conexão banda larga com mínimo de 60MB de velocidade de Internet com cabeamento diretamente conectado no notebook da estatística, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo e até 01 (uma) hora depois do jogo.

A - Configuração RECOMENDADA do notebook: Processador i7 Dual Core, memória RAM de 4GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.

B - Configuração MÍNIMA do notebook: Processador i5 Dual Core, memória RAM de 2GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.

XI - Disponibilizar, 02 (duas) horas antes da partida, um 4G em pleno funcionamento para que os oficiais de estatísticas possam utilizá-lo caso a internet cabeada apresente problemas.

XII – Disponibilizar 2 (duas) conexões banda larga exclusivas (fibra ótica) de empresas fornecedoras diferentes com mínimo de 100mb de velocidade de download e 20mb de velocidade de upload para transmissão dos jogos pela internet.

XIII - Disponibilizar 01 (uma) impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para equipes e profissionais da imprensa presentes ao ginásio.

XIV - Responsabilizar-se pela entrega das estatísticas ao pessoal da imprensa presente no ginásio, após o término de cada um dos períodos do jogo.

XV - Um Ajudante Geral deverá ficar de plantão no mínimo 60 minutos antes e durante todo o jogo.

XVI - Coordenar e colocar à disposição da arbitragem no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos.

XVII - Monitorar e disponibilizar local destinado ao pessoal da imprensa e comunicação, com ponto de energia e toda a estrutura para o desempenho de seu trabalho, em local que comporte no mínimo 10 (dez) profissionais.

XVIII - Em todos os jogos o mandante deverá providenciar mesa de controle que comporte no mínimo 10 cadeiras. Nesse local deve haver ponto de energia.

XIX - Providenciar 01 (uma) régua de medição, a qual medirá a altura de 3,05 metros do aro até a superfície do piso da quadra, de modo que possa ser realizado o procedimento de averiguação da altura oficial do aro antes do início da partida e quantas vezes se fizer necessária uma nova medição.

XX - Para a temporada 2024, a LBF fornecerá 18 bolas para todas as equipes participantes da LBF 2024, da marca Wilson-NCAA Gameball, sendo sua utilização obrigatória nos jogos e treinamentos, devendo sua calibragem, ainda, estar

exatamente no ponto médio de pressão indicado pelo fabricante.

XXI - Providenciar um calibrador de bola para garantir que a bola esteja sempre calibrada, respeitando-se o nível intermediário especificado pelo fabricante, tanto para os jogos como para os respectivos treinamentos.

XXII - O carrinho de guardar as bolas não poderá conter nenhuma exposição de marca que não seja a do próprio fornecedor das bolas, nas quais se proíbe escrever.

XXIII – O clube mandante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor/animador para a apresentação das equipes e informações ao público e um DJ para as ações de entretenimento. Os dois devem participar das ações antes, durante e no término das partidas. O mesmo profissional poderá exercer as duas funções.

XXIV – Providenciar e zelar para que não haja caixa de som atrás da área técnica da equipe visitante, ou em local diverso e que venha a prejudicar a sua atuação nas competições.

XXV – Providenciar e zelar para que o volume do som utilizado durante os pedidos de tempo técnico seja moderado e não atrapalhe a comunicação entre técnicos e atletas e eventual transmissão televisiva, radiofônica ou outras, cabendo ao representante da LBF escalado para o jogo, definir se a altura do som está adequada ou não.

XXVI - Em todos os jogos providenciar uma ambulância, um desfibrilador, uma maca e um colar cervical e que estejam disponíveis entre uma hora antes e meia hora após os jogos, além de um médico e dois profissionais de enfermagem com nível superior, podendo um deles ser técnico de enfermagem. No caso de ausência da ambulância para início do jogo, o tempo de espera será de no máximo 1 hora a partir do horário previsto para o início da partida.

XXVII - A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA.

XXVIII - As equipes mandantes podem definir, de acordo com seu interesse, o lado do banco que irão permanecer.

XXIX - Os bancos de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir no mínimo 16 (dezesseis) assentos, sendo que ninguém poderá permanecer em pé

(sem banco) durante a partida. Os critérios abaixo são obrigatórios e deverão ser rigorosamente seguidos:

a) Não serão aceitos bancos inteiriços/coletivos (tipo “banco sueco”) que não possuam espaços individuais delimitados;

b) As cadeiras utilizadas pelos oficiais de mesa e oficiais de estatística deverão seguir as mesmas normas, porém, sem acoplamento;

c) Os 16 (dezesseis) assentos devem estar perfeitamente alinhados durante os jogos, sendo que pelo menos 14 (quatorze) devem estar acoplados e, no máximo, 2 (dois) soltos para serem utilizados pelo técnico e assistente durante os tempos técnicos;

XXX - Em todos os jogos do campeonato, a equipe mandante deverá disponibilizar um vestiário exclusivo ou sala para realização de exame de controle de dopagem, com chave, que esteja limpo e onde seja possível ser realizada a coleta de material por parte da equipe de controle de dopagem.

XXXI. O não atendimento a esta exigência, no que se refere à disponibilização de local apropriado, deverá ser previamente justificado junto à LBF, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis, cabendo ao clube mandante providenciar para que seja disponibilizado, imediatamente após o intervalo da partida, o próprio vestiário das atletas aos oficiais antidopagem, limpo, higienizado e livre de quaisquer pertences pessoais ou institucionais de atletas ou órgão e entidades, momento em que a chave do vestiário será confiada ao responsável pelos oficiais antidopagem, únicos autorizados, até o encerramento do trabalho e devolução da chave, a terem acesso ao local ou a permitirem o acesso de outrem, segundo suas regras e atribuições.

XXXII – Impressão, venda/troca de ingressos: Em todos os jogos, caso a equipe visitante solicite, a equipe mandante deverá reservar 5% da carga de ingressos, considerando-se a capacidade total de lugares no Ginásio, para a compra da torcida adversária, devendo o preço ser equivalente ao cobrado dos torcedores da equipe mandante em local similar. A LBF poderá solicitar às equipes destinação de ingressos para os patrocinadores oficiais da LBF.

Art. 58. A equipe mandante deverá garantir à equipe visitante as seguintes condições de treinamento, **no Ginásio onde o jogo será realizado**:

**Situação 01: Jogo das 18h00 em diante**

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 16h00 e 20h00.

Dia do jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 60 minutos. O início desta prática deverá ser, no máximo, até as 12h00.

**Situação 02: Jogo das 14h00 às 17h59**

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 14h00 e 19h00.

**Situação 03: Jogo até às 13h59**

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 10h00 e 15h00.

A equipe visitante deverá entrar em contato com a equipe mandante, agendando um dos horários dentro dos prazos estabelecidos. Esta comunicação entre os clubes deverá ser feita com uma antecedência de 72h antes do início do jogo; fora deste prazo a equipe mandante estará desobrigada de ceder suas instalações para os treinamentos previstos. A responsabilidade do contato inicial via e-mail, é da equipe visitante. Caso a equipe visitante não consiga treinar no dia anterior em razão de logística oferecida pelo CBC, o período de treinamento no dia do jogo passa a ser de 90 minutos.

b) Água (mínimo de 20 litros);

c) 10 kg de gelo;

d) Calibrador de bola;

e) 12 bolas oficiais da competição, em boas condições, incluindo-se as que serão utilizadas no jogo;

f) 01 funcionário responsável para receber a equipe visitante e oferecer todo o suporte necessário.

**Do Representante**

Art. 59. De modo a assegurar o bom andamento e a adequada realização das partidas das competições e eventos organizados pela LBF, será por ela designado um representante para cada partida, dotado de poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a sua realização.

Art. 60. O representante da LBF deverá chegar ao local da partida com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:

I – Observância de todas as disposições regulamentares, em especial o disposto nos Regulamentos Geral e Específico de Competições; no Manual de Marketing da LBF; de Atos Normativos; Resoluções e qualquer determinação adicional publicada em Nota Oficial pela LBF, especialmente a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete;

II - Verificar se foram atendidas todas as condições mínimas de segurança para o jogo e com vistas ao cumprimento integral à legislação;

III - Inspecionar as instalações destinadas às equipes participantes, equipes de arbitragem, profissionais de imprensa, autoridades, desportivas ou não, e profissionais ou prestadores de serviços atuantes nas partidas;

IV - Verificar o atendimento integral às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão ou web para a captação de sons e imagens e transmissão dos jogos, de obrigação do clube mandante;

V - Verificar, nos locais de jogos, a existência de desfibrilador, ambulância, médico, profissional de enfermagem, colar cervical e maca ou veículo específico para transporte urgente de acidentados, em atenção à legislação;

VI - Providenciar o controle de acesso das pessoas que estarão credenciadas a trabalhar nos jogos e, quando for o caso, fazer cumprir a exigência dos portões fechados ao público;

VII - Não permitir a presença de público junto à grade que separa a arquibancada da quadra, tomando as providências necessárias para prevenir qualquer tipo de invasão da área de jogo;

VIII - Não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio, ou nas condições previstas nesse regulamento;

IX - Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e/ou no Manual de Marketing, observando o posicionamento das plataformas publicitárias dos patrocinadores (prisma de quadra, adesivos de piso, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;

X - Cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa em área específica a eles destinada, sendo condição de acesso a apresentação de credencial da competição e a identificação do veículo em que trabalha, restando proibido o seu posicionamento, parcial ou integral e definitivo ou temporário, em frente às placas de publicidade ou outras plataformas a este fim destinadas;

XI - Verificar a existência e conformidade de vestiário/sala adaptada, se solicitado, para a realização de coleta visando a realização de exame antidoping;

XII - Conferir a relação nominal das equipes, confrontando-a com a lista oficial da CBB, bem como os respectivos documentos oficiais com foto, originais ou cópias devidamente autenticadas, de modo a viabilizar apenas a participação de jogadoras e membros da comissão técnica identificados e regularmente inscritos;

XIII - Acompanhar *in loco* todas as ocorrências nas áreas técnicas e administrativas, antes, durante e após a realização do jogo, bem como efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística;

XIV - Entregar ao locutor oficial da partida os dados oficiais de renda e público, que deverão ser informados ao público presente ao jogo, precisamente no intervalo entre o 3º e o 4º, sendo de sua responsabilidade a efetiva divulgação da informação pelo locutor, além de verificar a presença de locutor, DJ, mascote e ações de entretenimento;

XV - Providenciar junto ao clube com mando de jogo ou ao policiamento, se for o caso, para que pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida sejam retiradas do local;

XVI - Coordenar junto ao representante da equipe mandante, a entrega do troféu MVP e a realização de entrevistas coletivas de técnicos e atletas após a realização do jogo, se for o caso;

XVII - Relatar de forma objetiva e imparcial, em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo, antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela LBF, em até 12 horas após o final da partida;

XVIII - Encaminhar à LBF, imediatamente após o jogo, por e-mail, aplicativo de mensagens e posteriormente por correio, o seu relatório, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando este o fizer), o recibo da partida e o borderô geral da renda, entregue pelo clube.

**Do Protocolo das partidas**

Art. 61. A quadra de jogo deverá estar liberada, limpa, em bom estado de uso e conservação e organizada, conforme protocolo, com no mínimo 90 (noventa) minutos de antecedência ao horário previsto para a partida.

Art. 62. Os vestiários, incluindo o da equipe visitante e da equipe de arbitragem, deverão estar limpos, em bom estado de uso e conservação e disponíveis aos respectivos usuários, com no mínimo 90 (noventa) minutos de antecedência ao início previsto para a partida.

Art. 63. Os clubes participantes da partida deverão entregar ao representante designado pela LBF, com 1 (uma) hora de antecedência ao horário oficial da partida, a relação de suas equipes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo das atletas aptas a jogar, observado o número máximo de 12 (doze) atletas, incluindo a capitã da equipe; os respectivos nomes esportivos das atletas; os respectivos números das camisas; posição que atuam, datas de nascimento, pesos, alturas, média de idade e altura da equipe, juntamente com os documentos

de identificação oficiais com foto.

Parágrafo Único. Além das atletas que participarão da partida, na relação deverá constar o nome de 01 (um) técnico esportivo, 01 (um) assistente técnico (se houver) além de, no máximo, 07 (sete) pessoas com função expressamente definida, a exemplo de diretor, supervisor, médico, preparador físico, fisioterapeuta, estatístico, dentre outros, dentre as quais, poderão ser incluídas até 02 (duas) jogadoras não escaladas para atuar na partida, desde que já tenham sido previamente incluídas na relação oficial da equipe e desde que se submetam às mesmas condições dos demais membros de comissão técnica, inclusive quanto ao traje, também estando sujeitas às penalidades disciplinares cabíveis.

a - A relação completa, incluindo as atletas aptas a jogar, o(a) técnico(a), eventualmente o(a) assistente e as 07 (sete) pessoas já referidas, será confeccionada em duas vias e uma delas, juntamente com os documentos de identificação, deverá ser entregue aos oficiais de mesa.

b - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início, devendo as atletas apresentar-se vestidas por igual, isto é, adotando o mesmo padrão de camisa, calção, meias e agasalho, à exceção das atletas eventualmente relacionadas nas vagas destinadas à comissão técnica, uma vez que estão impedidas de participar do aquecimento ou atividades restritas às atletas aptas.

c - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas igual à que foi entregue ao representante, indicando aquelas que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 64. A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada 15 (quinze) minutos antes do início do jogo, sendo que as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida em que forem chamadas, as atletas entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 65. Os árbitros da partida serão apresentados, citando-se apenas o nome completo dos árbitros, dos oficiais de mesa, dos estatísticos e do representante da partida.

Art. 66. Em todos os jogos deverá ser executado o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 67. Faltando 1’30” (um minuto e trinta segundos) para o início da partida as equipes encerram o bate bola e dirigem-se aos bancos de reserva. Serão anunciadas, pelo locutor do

ginásio, as 05 (cinco) jogadoras de cada equipe que iniciarão a partida.

Art. 68. Faltando 30” (trinta segundos) para o início da partida as jogadoras titulares entram na quadra para início do jogo.

Art. 69. O intervalo entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) períodos terá a duração de 15 (quinze) minutos ou 12 (doze) minutos a pedido da TV Oficial. Nos demais períodos o intervalo será de 2 (dois) minutos.

Art. 70. Nos jogos transmitidos pela TV e/ou pela WEB, durante os pedidos de tempo técnico é obrigatória a permissão da utilização do microfone por parte da emissora que detém dos direitos de transmissão. No entanto, durante o jogo inteiro, cada equipe terá direito a uma única recusa da colocação do microfone no tempo técnico, a qual deverá ser feita através de um sinal claro do técnico da equipe para o pessoal da emissora que detém os direitos de transmissão.

**Escala e taxas de Arbitragem**

Art. 71. Compete a LBF na fase classificatória e às equipes mandantes na fase de playoffs o pagamento de taxas de arbitragem para os árbitros, representantes, oficiais de mesa e estatística. Compete às equipes mandantes em todos os jogos o pagamento das taxas de deslocamento local em todos os jogos da LBF CAIXA 2024.

Parágrafo primeiro. Os valores das taxas de deslocamento local serão determinados em conformidade com as Federações Estaduais.

Parágrafo segundo. Os árbitros e representantes que estiverem fora de seu Estado receberão uma ajuda de custo de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por jogo.

Parágrafo terceiro. A LBF arcará com despesas com transporte interestadual e hospedagem dos árbitros e representantes, dos oficiais de mesa e de estatística, que atuarem fora dos seus Estados de origem.

Parágrafo quarto. A escala de árbitros será feita pela LBF, assim como a escala de oficiais de estatística e dos representantes, cabendo a escala de oficiais de mesa, preferencialmente, às respectivas Federações Estaduais.

Parágrafo quinto. Atuarão na LBF CAIXA 2024 apenas os árbitros constantes na Relação Oficial de Árbitros divulgada pela CBB.

Parágrafo sexto. Atuarão na LBF CAIXA 2024 apenas os Representantes e Oficiais de Estatística constantes nas relações oficiais divulgadas pela LBF.

Parágrafo sétimo. Os árbitros e oficiais de mesa deverão estar devidamente uniformizados, trajando uniforme fornecido ou estipulado pela LBF e calçando tênis de cor preta

Parágrafo oitavo. Caso se adote a utilização de vídeo para a repetição e eventual correção de lances de arbitragem, e de modo a promover equilíbrio entre os competidores, o recurso deverá ser utilizado em todos os jogos de uma mesma fase do campeonato, observando-se a normativa da FIBA e comunicando-se às equipes com pelo menos 03 (três) dias de antecedência ao início de sua utilização.

Art. 72. A equipe de arbitragem receberá as taxas de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela LBF, conforme detalhes abaixo especificados:

| **TAXAS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM - LBF CAIXA 2024** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **TAXA** |
| ÁRBITRO INTERNACIONAL | R$ 650,00 |
| ÁRBITRO NACIONAL | R$ 450,00 |
| ÁRBITRO REGIONAL | R$ 350,00 |
| OFICIAL DE MESA | R$ 275,00 |
| OFICIAL DE ESTATÍSTICA | R$ 275,00 |
| REPRESENTANTE | R$ 450,00 |

**Dos Uniformes**

Art. 73. Na relação de inscrição das atletas constarão as cores de 02 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), uma de cor clara e uma de cor escura, cabendo à equipe definir, de acordo com seu interesse, e através de formalização junto ao Departamento Técnico Operacional da LBF, pelo menos 15 (quinze) dias antes do início da temporada, a cor do uniforme a ser utilizado, durante toda a temporada, nos jogos em que atuar como mandante.

Art. 74. Na hipótese de ausência de manifestação em relação à cor de preferência para os jogos nos quais atuar como mandante, no prazo limite referido, a equipe usará sempre o uniforme de cor clara nos jogos com mando de quadra, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura.

Art. 75. Em quaisquer hipóteses, e desde que através de concordância mútua entre as equipes, poderá ser permitida a troca das cores dos uniformes, devendo tal fato ser solicitado à LBF,

através de ofício formal, em até 48 horas antes da respectiva partida.

Art. 76. A utilização de uniformes e demais equipamentos esportivos nas partidas deverão observar estrita conformidade com as Regras Oficiais de Basketball – 2020, Art. 4.3, e conforme a Normatização sobre Uniforme e Outros Equipamentos de jogo, publicado pela LBF, que faz parte do presente regulamento observando-se, ainda:

I - As camisas deverão ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior, bem como, em ambas as partes, contarem com numeração da respectiva atleta, devendo o número ter uma cor sólida e contrastante com a cor da camisa, observando-se, ainda, que o número nas costas deverá ter pelo menos 20 cm de altura e o número na parte da frente da camisa deverá ter pelo menos 10 cm de altura, tendo no mínimo 2 cm de largura.

II - Os shorts, que terão comprimento máximo acima do joelho, também deverão ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior, mas não necessariamente deverão ter a mesma cor da camisa.

III - Não poderá haver coincidência de números entre os atletas, devendo a numeração ser informada quando da apresentação da lista de inscrição, vedadas alterações posteriores, de modo a não comprometer o serviço de estatísticas e o preenchimento de eventual súmula eletrônica.

IV - A numeração das atletas poderá contemplar um número de 0 (zero), 00 (zero) e de 1 (um) a 99 (noventa e nove), sendo que os números de 1 até 9 não devem estar acompanhados de 0 (zero) à sua esquerda.

V - É obrigatória a aposição do nome da atleta na parte posterior da camisa, na porção superior, acima do número, e sem prejudicar a visualização numérica, devendo o nome da atleta ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e extensão máxima de 25 cm (vinte e cinco centímetros).

VI - Qualquer logomarca ou signo identificativo, a exemplo de patrocinador, deve estar, no mínimo, a 5 cm de distância dos números da camisa, devendo o nome do patrocinador na parte anterior ou posterior da camisa ser aplicado com a extensão máxima de 30 cm (trinta centímetros).

VII - O número da atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 06 cm (seis centímetros) de altura por 03 cm (três centímetros) de largura.

VIII - Todas as atletas da equipe deverão usar meias da mesma cor predominante do uniforme e os tênis poderão possuir cores diferentes em cada um dos pés. Não serão permitidas luzes intermitentes, material refletivo ou outros adornos nos calçados. As meias podem ser de marcas e tamanhos diferentes, mas obrigatoriamente da mesma cor dominante.

IX - Salvo se expressamente autorizado pela LBF, não é permitido o uso de sapatos abertos e chinelos, calção, short ou bermuda pelos membros da Comissão Técnica das equipes participantes das competições e eventos organizados pela LBF.

X - Na hipótese de uma atleta ter seu uniforme rasgado ou com manchas de sangue, e a critério do árbitro da partida, ela só poderá participar ou continuar participando de uma partida se trocar, obrigatoriamente, o uniforme, por um outro uniforme exatamente igual (cor e número do jogador), de modo que, por prudência, a cada equipe se aconselha portar ao menos 2 jogos de uniforme exatamente iguais para cada jogo. O árbitro da partida deliberará sobre a necessidade da troca de uniforme.

XI - É obrigatória a aplicação do logo LBF conforme Manual de Marketing.

XII - Jogadoras e membros da comissão técnica estão proibidos de utilizar qualquer adereço com publicidade de cunho comercial, religioso, político ou protesto sem o consentimento da LBF.

**Transmissões WEB, Televisão e Rádio**

Art. 77. Todos os jogos serão transmitidos pela TV e/ou WEB e serão definidos pelas emissoras que detém os direitos de transmissão, em comum acordo com o Departamento Técnico-Operacional da LBF, levando-se em consideração os aspectos técnicos das equipes, condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra e o empenho do clube mandante em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio.

Art. 78. Os direitos de transmissão e reprodução de TV e WEB pertencem à LBF, que poderá negociá-los, com ou sem exclusividade, com emissoras de TV, a quem serão garantidos o direito de entrevista com os atletas, dirigentes, técnicos e representantes da LBF, que estejam envolvidos na partida disputada, no início, intervalo e encerramento de cada partida.

Art. 79. Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento

de todo e qualquer direito porventura devido em razão da temática “transmissão” na legislação em vigor, seja aos atletas, árbitros ou aos demais participantes do evento, sejam eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a Liga de Basquete Feminino, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.

Art. 80. Todos os jogos que não forem transmitidos pela TV serão transmitidos pela WEB.

Art. 81. A LBF disponibilizará os jogos em formato MP4 para estudo técnico das equipes em até 48 horas após a realização de cada partida, durante a fase de classificação e em até 12 horas após a realização de cada partida durante os playoffs.

Art. 82. Para os locutores de rádio deverá ser destinada, pelo clube mandante, uma área apropriada para a realização de seu trabalho.

Art. 83. Os repórteres de quadra deverão fazer seu trabalho de reportagem somente nos intervalos entre os períodos e tempo técnico, antes do início e após o final da partida.

Parágrafo primeiro. Não será permitido à outras emissoras entrevistar a atleta ou membro da comissão técnica, ou se posicionar atrás do entrevistado, enquanto estiverem concedendo entrevista à emissora que detém os direitos de transmissão.

Parágrafo segundo. As entrevistas somente podem ser realizadas antes do início da transmissão do jogo, no intervalo do jogo e após a transmissão do jogo, e somente com o entrevistado fora da quadra, entendendo-se por quadra o espaço limítrofe determinado pelas linhas do basquetebol.

Parágrafo terceiro. Somente permanecerão na área de jogo os repórteres da emissora detentora dos direitos de transmissão.

Parágrafo quarto. Os locutores de rádio, jornalistas, fotógrafos e operadores de câmeras de TV deverão se posicionar fora da área de jogo em local reservado pela equipe mandante, exceção dos profissionais da emissora de TV responsável pela transmissão da partida.

Parágrafo quinto. As demais emissoras de TV só poderão fazer cobertura jornalística.

**Dos Torcedores**

Art. 84. Em todos os jogos deverá ser respeitada a lotação máxima dos ginásios, de forma que haja lugares sentados para todos aqueles que adentrarem o recinto, excetuando-se as áreas que sejam originalmente destinadas a assistência em pé, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas, de acordo com os critérios de saúde, segurança e bem-estar.

Art. 85. Os torcedores deverão ficar sempre a uma distância mínima de três metros da área técnica e também da mesa de controle, tendo como referência o banco de reservas da equipe e a própria mesa de controle.

Parágrafo primeiro. A distância mínima de três metros em relação ao banco de reservas não se aplica quando a torcida é da própria equipe que ocupa o banco de reservas, nas arenas que possuam grades de proteção atrás dos bancos de reserva.

Parágrafo segundo. Nas arenas sem grades de proteção atrás dos bancos de reserva, mesmo se tratando de torcedores ou mesmo de dirigentes da equipe que não constem da relação da equipe para o jogo, será aplicada a distância mínima de 3 metros em relação ao banco de reservas para acomodação dessas pessoas.

Parágrafo terceiro. Não é permitida a permanência de torcida organizada, mesmo sem estar uniformizada, atrás da área técnica da equipe visitante e também da mesa de controle. Os mesmos deverão obrigatoriamente se sentar do lado oposto ao da área técnica e também da mesa de controle ou, em caso de inexistência de local destinado ao público do lado oposto, deverão se sentar atrás da área técnica da equipe mandante.

Parágrafo quarto. É obrigação da equipe mandante, orientar seus torcedores com a devida antecedência em relação a esse procedimento, bem como zelar pelo cumprimento do mesmo, estando sujeita às punições cabíveis.

Art. 86. Quando houver a presença de torcida da equipe visitante ela deverá ficar preferencialmente sentada em área reservada imediatamente atrás do banco de reservas da própria equipe, excetuando-se os casos onde existam áreas VIP nesse local, ou por orientação dos responsáveis pela segurança da partida.

***Art. 87. No que diz respeito ao comportamento dos torcedores, serão rigorosamente observados, pelas autoridades competentes, os atos, fatos e acontecimentos, para aplicação do que está previsto nas normas de regência e, em especial, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com agravante quando praticados por torcida organizada.***

Art. 88. Torcedores com comportamento considerado impróprio pelos árbitros ou pelo representante da LBF poderão ser retirados do ginásio.

Art. 89. Torcedores sentados próximos à quadra de jogo não poderão ficar em pé durante a partida, sendo que, na hipótese de insistência em atos contrários, deverão ser retirados do local imediatamente.

Art. 90. A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancadas

ou assentos em espaços adequados. Excepcionalmente será permitida a presença de público em pé nesse local, desde que a arena preencha, simultaneamente, os dois requisitos listados abaixo:

a) A arena deverá ter uma grade de proteção e o público deverá estar atrás dessa grade sem manter contato com a mesma;

b) Os torcedores em pé nesse local não podem atrapalhar a visão de pessoas que estejam sentadas em locais próprios para o público, como cadeiras ou arquibancadas, por exemplo.

Art. 91. É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo.

**Da Locução nos Jogos**

Art. 92. A narração dos lances do jogo, executada pelo locutor/animador da equipe mandante, será permitida desde que siga as orientações estipuladas pela LBF. Tal profissional poderá narrar os seguintes lances:

a) Cestas de 2 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;

b) Cesta de 3 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;

c) Lances Livres: O MC poderá anunciar o nome do atleta que sofreu a falta resultando em lance livre além de anunciá-lo ao converter algum deles;

d) Faltas: O MC poderá anunciar o autor da falta e dizer quantas faltas o mesmo possui;

e) Pedidos de tempos técnicos: O MC poderá anunciar qual equipe pediu o tempo técnico. Neste momento, o MC poderá anunciar o tempo restante para o término do jogo.

Art. 93. O uso de trilhas sonoras durante os jogos é permitido, seguindo as seguintes premissas:

a) No ataque da equipe mandante;

b) Bolas paradas somente enquanto a bola estiver nas mãos dos árbitros. Assim que o atleta receber a bola para colocá-la em jogo ou arremessar um lance livre, o som deve ser interrompido imediatamente;

c) Na defesa da equipe visitante quando esta detiver a posse da bola. No momento que a bola ultrapassar a linha central da quadra, o som deve ser interrompido imediatamente.

Art. 94. Em todas as situações, tanto o MC quanto as trilhas sonoras, não poderão em hipótese

alguma provocar, ofender, constranger ou atrapalhar as atletas ou a equipe adversária. O serviço de locução tem como objetivo o maior entendimento do jogo bem como enriquecimento lúdico do espetáculo.

Art. 95. Os locutores deverão acatar integralmente as solicitações de divulgação por parte da LBF no que diz respeito ao cumprimento de cláusulas contratuais com patrocinadores da entidade, campanhas organizadas pela LBF ou outras de interesse da competição.

**Suspensão e Interrupção de Jogos**

Art. 96. O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo.

Parágrafo único. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir acerca das medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo.

Art. 97. A critério da arbitragem, consideram-se motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes fatos:

I - Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;

II - Iluminação inadequada;

III - Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;

IV - Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos, dentre outros.

Parágrafo primeiro. O jogo interrompido pelos motivos citados nos itens I e II deste artigo será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição ficará a cargo da LBF.

Parágrafo segundo. Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restante.

Art. 98. A critério da arbitragem, consideram-se motivos relevantes para a suspensão definitiva de um jogo os seguintes:

I - Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;

II - Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos, dentre outros.

Parágrafo primeiro. Se, em um dos jogos, ocorrer avaria, ou quebra de tabela ou aro que impossibilite o andamento do jogo, o clube terá um prazo de até uma hora para providenciar a troca, reposição ou reparo. Caso o local de jogo não tenha tabela, aro e redinha para reposição, o jogo será suspenso e remarcado para o dia seguinte em horário estabelecido pela LBF.

Parágrafo segundo. Após o problema solucionado dentro do período estipulado, o jogo segue normalmente, após aprovação do representante e do árbitro da partida. Caso na mesma partida aconteça novamente a quebra do mesmo material recém-trocado, o jogo poderá ser remarcado para o dia seguinte em horário estabelecido pela LBF, respeitando-se a programação de viagem da equipe visitante.

Art. 99. As equipes mandantes deverão providenciar para que o local do jogo esteja em perfeitas condições, sendo que, quando o jogo não puder ser iniciado, por qualquer que seja o motivo, será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes, ou, na hipótese de impasse, por definição de horário pela LBF.

Art. 100. Quando a não realização do jogo for motivada por falta de segurança, falta de ambulância, quadra impraticável por causa de chuva ou outro problema, funcionamento defeituoso dos equipamentos eletrônicos, instalações danificadas, tabela quebrada, piso escorregadio, iluminação inadequada, etc., o clube com mando de jogo será responsável pelas despesas provocadas por sua transferência, como hospedagem, alimentação e transporte interno para a equipe visitante, equipe de arbitragem e representante da LBF.

Art. 101. Quando a não realização do jogo for motivada, comprovadamente, por motivo de força maior, caso fortuito ou estado de calamidade pública, o mesmo será realizado em data e horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes e, na hipótese de impasse, a definição da data e do horário ficará a cargo da LBF.

**Procedimento em Caso de Protesto**

Art. 102. Em uma partida oficial da Liga de Basquete Feminino 2024, uma equipe poderá protestar formalmente se considerar que seus interesses foram prejudicados em pelo menos uma das situações abaixo:

I - Erro de apontamento de súmula, operação de cronômetro ou de relógio de 14/24 segundos que não tenha sido corrigido pelos oficiais;

II - Decisão de desistência, cancelamento, adiamento, não prosseguir ou não jogar uma partida;

III - Violação de alguma das regras aplicáveis de elegibilidade.

Parágrafo primeiro. A capitã da equipe deverá, no máximo até 15 minutos após o jogo, informar o árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado da partida e deverá assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura do capitão em caso de protesto”.

Parágrafo segundo. No prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao representante da LBF outro documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto, podendo servir de meio de prova quaisquer expedientes documentais ou eletrônicos que potencialmente comprovem o alegado.

Parágrafo terceiro. Juntamente com esse documento detalhado, a equipe deverá pagar à LBF, de forma imediata, a quantia de R$ 500,00 como garantia do protesto e, na impossibilidade, na primeira hora/dia útil subsequente, cancelando-se o protesto em caso de ausência de pagamento.

Parágrafo quarto. Na hipótese de julgamento do caso pelo STJD, eventual decisão favorável acerca do protesto originalmente levado a efeito garantirá a devolução do valor dado em garantia de que trata o parágrafo terceiro deste artigo, o qual, porém, não será devolvido em caso de decisão do STJD que não conheça da respectiva ação ou que não proveja, ainda que parcialmente, o pedido da parte interessada quanto ao protesto.

Parágrafo quinto. O árbitro principal da partida terá o prazo máximo de 01 (uma) hora após o término do jogo para entregar um relatório ao representante da LBF, detalhando as ocorrências que motivaram o protesto.

Art. 103. Vídeos, fotos ou qualquer equipamento visual, eletrônico ou digital, podem ser utilizados para determinar as responsabilidades no corrido somente após o encerramento a partida.

**Da Responsabilidade Civil**

Art. 104. As equipes serão responsáveis por contratar seguro de vida e acidentes pessoais, para cobrir os riscos a que suas atletas estejam eventualmente sujeitas e providenciar atestado

médico de aptidão de atleta para a prática esportiva, emitido por médico do clube, não podendo, a LBF, ser responsabilizada, em hipótese alguma, pela omissão destas providências, mandatórias.

Parágrafo primeiro. Em virtude de exigência disposta em normativos do CBC, as equipes filiadas a ambas as entidades e que pretendam usufruir dos benefícios concedidos pela respectiva linha de fomento do CBC, deverão contratar o seguro de vida e acidentes pessoais, com cobertura para despesas médico-hospitalares e medicamentos.

Parágrafo segundo. As equipes referidas no artigo 12 deste Regulamento devem enviar à LBF os respectivos comprovantes, a exemplo das apólices respectivas.

Art. 105. Na hipótese de imputação de responsabilidade à LBF, as equipes originalmente responsáveis deverão ressarcir a Liga todo o dano sofrido, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e demais taxas e despesas que venha a incorrer.

**Da integração institucional LBF e CBC**

Art. 106. A edição LBF CAIXA 2024, a qual também será conhecida como "Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquetebol Feminino" conta com o apoio institucional do Comitê Brasileiro de Clubes, a partir de Memorando de Entendimentos firmado entre CBC e LBF, com a finalidade de promoção de maior integração do Sistema Nacional do Esporte, resultando na adoção dos seguintes parâmetros e diretrizes a serem observados na competição:

I – Os clubes participantes da competição, e que sejam estatutariamente integrados ao Comitê Brasileiro de Clubes, devem observar as disposições do Memorando de Entendimentos firmado e os instrumentos jurídicos que regulem a relação entre este e o CBC, em especial:

A – As obrigações atinentes aos prazos e procedimentos para preenchimentos de informações em plataformas digitais do CBC, com vistas a viabilizar o apoio financeiro a que se referir o respectivo Plano de Trabalho elaborado;

B – As obrigações relativas à utilização, por suas atletas, dos uniformes de competição contendo o "Selo de Formação de Atletas" do CBC, nos termos de seu Manual de Aplicação de Selo de Formação de Atletas, observadas e compatibilizadas as normas internas da LBF sobre o tema;

C – As obrigações relativas à contratação de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais com despesas médico-hospitalares e odontológicas, vinculado à atividade

desportiva, para todas as suas atletas participantes, com o objetivo de cobrir os riscos a que elas estão sujeitas;

II – Os árbitros, o representante da LBF e quaisquer responsáveis por ditas atribuições, deverão cuidar para que as súmulas, boletins, relatórios e instrumentos congêneres relacionados à LBF CAIXA 2024 façam menção expressa à nomenclatura *Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquetebol Feminino – LBF 2024*, visando estabelecer nexo de causalidade entre o apoio do CBC e à competição;

Art. 107. Em decorrência dos benefícios concedidos aos clubes integrados ao CBC participantes da LBF CAIXA 2024, quaisquer pagamentos desembolsados pela LBF ao CBC ou a terceira pessoa, física ou jurídica, em virtude de multas, taxas, custos adicionais, gastos extras ou quaisquer outros, relacionados à hospedagem e/ou passagens aéreas ou outras esferas, deverão ser ressarcidos à LBF pelo clube responsável, independente de atribuição de culpa ou dolo e independentemente de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Único. A responsabilidade de ressarcimento à LBF também recai, nos mesmos moldes, a sujeitos inseridos no contexto da Coordenação Técnica e de Arbitragem da competição, os quais não são responsabilidade dos clubes referidos no *caput* deste artigo.

Art. 108. A LBF e o CBC reconhecem mutuamente, para a finalidade disposta no Memorando de Entendimentos, a compatibilização entre o Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes e os regulamentos, geral e específico, de competições da LBF.

Art. 109. Para fins de avaliação do Programa de Formação de Atletas do CBC, o CBC poderá promover pesquisa de satisfação com os beneficiários do CBI, bem como ações de acompanhamento sobre a execução do Memorando de Entendimentos firmado e enquanto em vigor.

**<u>Das ações sociais e promocionais da LBF</u>**

Art. 110. Antes do início da competição, e de modo a fortalecer a sua imagem e suas plataformas comerciais, acontecerá o evento oficial de Lançamento da LBF CAIXA 2024, sendo obrigatória a participação de todos os atletas, técnicos e mascotes convidados.

Art. 111. Todas as equipes participantes da LBF CAIXA 2024 devem enviar para a sede da LBF, antes do início da competição, 5 (cinco) camisas oficiais autografadas por suas atletas, para a realização de ações promocionais.

Art. 112. Todas as equipes participantes da LBF CAIXA 2024 devem desenvolver um projeto ou ação social para participarem do Prêmio LBF Social.

Parágrafo Único. Regulamento do Prêmio LBF Social disporá sobre o tema.

Art. 113. Todas as equipes participantes da LBF CAIXA 2024 são obrigadas a participar do programa LBF NAS ESCOLAS, que será regulamentado de forma específica.

Art. 114. É obrigatória a contratação de fotógrafo profissional em todos os jogos da LBF CAIXA 2024 e enviar fotos para a assessoria de imprensa da LBF durante a partida e até no máximo 30 (trinta) minutos após o término.

Art. 115. Todas as equipes participantes da LBF CAIXA 2024 deverão possuir perfil oficial em cada uma das seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter e mantê-los atualizados.

Art. 116. Todos os demais eventos oficiais pertencentes ao calendário da LBF CAIXA 2024 (por exemplo Jogo das Estrelas, Festa de Encerramento) serão definidos durante a competição e no caso de realização é obrigatória a participação de todas as equipes, atletas e técnicos convidados.

**Das Disposições Transitórias e Finais**

Art. 117. Os casos omissos ou a interpretação dos termos dispostos neste Regulamento serão resolvidos ou interpretados pelo Conselho de Administração da LBF.

Art. 118. Este Regulamento Específico da LBF CAIXA 2024, avaliado, discutido e deliberado no âmbito da Liga de Basquete Feminino, em especial com a participação dos clubes e da Comissão de atletas, entra em vigor na data de sua aprovação.

## ANEXO I – MULTAS

**Art. 1º.** Sem prejuízo da adoção de medidas disciplinares para a imposição de multas dispostas no CBJD e aplicadas no âmbito da Justiça Desportiva, as multas administrativas/associativas de que tratam os regulamentos compõem tabela estabelecida pela LBF e suas equipes filiadas, conforme o presente anexo, de observância obrigatória, e serão aplicadas às equipes participantes da LBF CAIXA 2024, por infração cometida diretamente ou por pessoa física que lhe seja direta ou indiretamente vinculada, inclusive por omissão.

Parágrafo primeiro. As multas serão classificadas em 05 (cinco) categorias, conforme a gravidade da ocorrência, nos seguintes termos: (i) LEVE, (ii) MÉDIA, (iii) GRAVE, (iv) GRAVÍSSIMA e (v) ESPECIAL, devendo ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação em Nota Oficial, salvo se concedido prazo diverso pelo órgão que a estabeleceu.

Parágrafo segundo. A LBF poderá aplicar a penalidade de advertência na primeira infração da entidade.

**Art. 2º. As multas da categoria LEVE serão aplicadas conforme abaixo:**

I - Primeira infração deste item: multa de R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Segunda Infração deste item: multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III - Terceira infração deste item: multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a cada ocorrência.

**Art. 3º. São consideradas ocorrências sujeitas à multa da categoria LEVE:**

I - Equipe onde algum atleta não obedeça à determinação em relação à Normatização de Uso dos Uniformes e Outros Equipamentos de Jogo, mesmo se o fato for identificado posteriormente.

(a) Os valores acima serão aplicados, levando-se em conta cada atleta com irregularidade constatada em uma mesma partida.

II - Escrever nas bolas enviadas pela LBF.

III - Descumprimento por parte de qualquer membro das equipes, sejam eles, atletas, técnicos, dirigentes ou membro de comissão técnica, em relação às normas de conduta previstas neste regulamento em relação ao comportamento com a equipe de arbitragem.

**Art. 4º. As multas da categoria MÉDIA serão aplicadas conforme abaixo:**

I - Primeira infração deste item: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Segunda Infração deste item: multa de R$ 1.000,00 (mil reais).

III - Terceira infração deste item: multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada ocorrência.

**Art. 5º. São consideradas ocorrências sujeitas à multa da categoria MÉDIA:**

I - Não respeitar a exigência de distância mínima de 3 metros para oferecer segurança ao banco de reservas da equipe adversária e da mesa dos oficiais de mesa.

II - Não comparecimento às convocações oficiais da LBF para reuniões técnicas ou administrativas da LBF ou eventos oficiais.

(a) Nesse caso, os valores acima serão aplicados levando-se em conta cada atleta, membro da comissão técnica ou dirigente da equipe que faltar à alguma convocação oficial.

III - Não providenciar vestiários adequados dentro do horário estipulado para cada uma das equipes e para a equipe de arbitragem conforme o Regulamento.

IV - Permitir a utilização de instrumentos de sopro ou percussão, focos de laser, fogos de artifícios ou similares, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela LBF.

V – Equipe mandante não disponibilizar locutor/animador e DJ para animação da partida;

VI - Não colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores, com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, com a função de limpar e secar a quadra durante os jogos.

VII - Locutor , DJ ou mascote, atuar em contrariedade ao que é determinado pelo regulamento.

(a) Em caso de reincidência o profissional poderá ser proibido pela LBF de atuar nos jogos da LBF CAIXA 2024.

VIII - Não providenciar conexão de internet com cabeamento para a estatística, transmissão e súmula eletrônica.

IX - Não atender às especificações da regra relativas aos materiais de jogo como tabelas, relógios e placares: placar eletrônico digital com sirene de alcance pleno, equipe mandante não providenciar que os aros e as redinhas estejam em perfeitas condições de uso , ter a tabela com o acolchoamento em suas bases, luz de aviso (led) do estouro dos 24" e no término dos períodos, seta de posse de bola, bandeirinha e plaquinha de falta numerada de 01(um) a 05(cinco) ,equipe mandante que não disponibilizar ao representante da LBF que tiver atuando na partida, um calibrador de bola para que realize a aferição das mesmas antes do início da partida e uma régua para medição do aro na altura regulamentar, proteção de segurança na parte de vidro e relógio de 24 segundos principal que não seja do tipo digital e fixado acima da tabela; Nesse caso, ao se cometer a terceira infração, além da multa haverá a interdição do ginásio até que a situação seja resolvida.

X - Não obedecer ao protocolo dos jogos.

XI - Não obedecer à indicação do local estabelecido, dentro do ginásio, para a torcida organizada, estando ela uniformizada ou não.

XII - Venda e/ou liberação de bebidas de qualquer espécie no recinto interno da arena que sejam manuseadas em latas ou garrafas de vidro ou permitir a entrada ou venda de bebidas em latas e ou garrafas de vidro no recinto interno da arena esportiva.

XIII - Arremesso de objeto na quadra por torcida identificada que não atrapalhe o andamento da partida e seja relatado pelo árbitro e/ou representante/comissário de arbitragem.

XIV - Permitir a entrada e utilização de bandeiras com mastro feitos de qualquer material.

XV - Não disponibilizar impressora compatível para imprimir as estatísticas na quadra.

XVI - Não disponibilizar fotografo em todos os jogos oficiais.

XVII - Durante a partida, a comissão técnica não permitir a colocação de microfone durante o pedido de tempo técnico por mais de uma vez.

XVIII - Declarações à imprensa de dirigentes, membros de comissão técnica e atletas, colocando em dúvida a isonomia de membros da equipe de arbitragem, staff da LBF ou qualquer ilação que possa prejudicar a imagem da competição.

**Art. 6º. As multas da categoria GRAVE serão aplicadas conforme abaixo:**

I - Primeira infração deste item: multa de R$ 1.000,00 (mil reais).

II - Segunda Infração deste item: multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

III - Terceira infração deste item: multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a cada ocorrência.

**Art. 7º. São consideradas ocorrências sujeitas à multa da categoria GRAVE:**

I - Venda e/ou consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie no recinto interno da arena, para as arenas que não possuam autorização específica.

II - As arenas que não apresentarem condições para atendimento emergencial aos torcedores ou jogadores e comissões técnicas, com maca e equipamentos de primeiros-socorros e não providenciar, em todos os jogos em que for mandante, que pelo menos uma ambulância e um desfibrilador estejam disponíveis entre 30 minutos antes e após os jogos, além de um médico e dois enfermeiros com nível superior.

III - Permitir a presença de pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos ou após o término da partida até que os árbitros e equipe adversária tenham deixado, em segurança, a quadra.

IV - Não ter a segurança conforme item específico do Regulamento.

V - Não respeitar a capacidade máxima da arena e ou não ter assentos para todo o público.

VI - Não ter a quadra de jogo liberada, limpa, em bom estado de uso e organizada com no mínimo 90 minutos antes do horário previsto para a partida;

VII - Não pagar as taxas de arbitragem, oficiais de mesa, oficiais de estatística e/ou representante **em espécie e antes do término da partida.**

VIII - Não pagar o ressarcimento de despesas de viagem e/ou de transporte para membros da equipe de arbitragem, oficiais de mesa, oficiais de estatística e/ou representante **em espécie e antes do término da partida.**

IX - Não apresentar mascote do início ao final de todos os jogos da LBF.

X - Atraso da ambulância ou equipe médica (qualquer integrante).

**Art. 8º. As multas da categoria GRAVÍSSIMA serão aplicadas conforme abaixo:**

I - Primeira infração deste item: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II - Segunda Infração deste item: multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 9º. São consideradas ocorrências sujeitas à multa da categoria GRAVÍSSIMA:**

I - Falta de Placar eletrônico principal ou equipamento de 24 segundos ou que estes apresentem mau funcionamento no momento da inspeção do representante/comissário de arbitragem antes da partida ou que apresentem mau funcionamento durante a partida.

II - Clube mandante não disponibilizar sala ou vestiário para exame antidoping nas condições estipuladas nesse regulamento.

III - A equipe que apresentar-se para o jogo com menos de 10 (dez) jogadoras e de jogadoras SUB-23 conforme artigo 24 do presente Regulamento.

IV - A equipe não possuir redes sociais ativas (facebook, instagram e twitter).

V – Falta/ausência de ambulância ou equipe médica antes ou no decorrer da partida.

**Art. 10º. As multas da categoria ESPECIAL serão aplicadas conforme abaixo:**

I - Quando houver desqualificação de qualquer atleta ou membro da comissão técnica.

(a) Multa: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por atleta e/ou membro da comissão técnica que seja punido.

II - Não seguir o Manual de Marketing ou realizar ações de marketing de emboscada

(a) Primeira infração deste item: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(b) Segunda Infração deste item: multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mais a interdição do ginásio por um mínimo de uma partida e até que a situação seja resolvida;

III – Jogo não realizado ou paralisado e não finalizado por falta de ambulância ou equipe médica:

(a) Primeira infração deste item: multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

(b) Para as demais infrações: multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IV - Se durante o Campeonato qualquer Associado da LBF, diretamente, ou através dos seus Dirigentes, membros de Comissão Técnica, funcionários ou colaboradores, atletas e até mesmo torcedores, provocarem atos que sejam considerados prejudiciais à imagem da LBF ou do Campeonato da Liga de Basquete Feminino, poderão ser aplicadas ao filiado sanções que poderão ir de simples advertência à multa de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).